LAUDO TÉCNICO

Laudo Técnico nº 06/2019

À Evandro Rafael Silva Pregoeiro

1. OBJETO DO LAUDO:

Avaliação das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes no edital do pregão presencial 05/2019 conforme constante no processo. Serão analisados neste laudo os itens que foram solicitados catálogos, sendo os itens 01, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 41, 42, 48, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71 e 72.

2. FINALIDADE DO LAUDO e FUNDAMENTAÇÃO:

As recomendações referentes ao licitante MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA-ME são:

- Não ofertou produtos para os seguintes itens: 01, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 41, 42, 48, 71 e 72.
- Os seguintes itens estão conforme o edital: 62, 63, 65, 67, 69 e 70.
- Para o item 64, o licitante já foi desclassificado, conforme registrado em ata, pois não cotou valores.

As recomendações referentes ao licitante **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME** são:

- Não ofertou produtos para os seguintes itens: 01, 17, 18, 19, 42, 48, 63, 64, 69, 70, 71 e 72.
- Os seguintes itens estão conforme o edital: 12, 13, 20, 21, 41, 62, 65, 67.
- Para o item 14, as especificações informadas coincidem com as informadas em edital, porém não foi possível verificar se as dimensões do produto encaixam nos notebooks da Câmara.

Dessa forma, a conferência será realizada na entrega do produto, caso o licitante seja vencedor deste item.

 Para o item 22, foi realizado diligência com o licitante e ele informou que o teclado não possui as teclas gravadas a laser. Portanto, sugerimos a desclassificação do licitante neste item.

As recomendações referentes ao licitante PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP são:

- Não ofertou produtos para os seguintes itens: 17, 18, 22, 42, 48, 69 e 71.
- Os seguintes itens estão conforme o edital: 01, 12, 13, 19, 20, 21, 41, 62, 63, 64, 65, 67, 70 e 72.
- Para o item 14, foi realizada diligência para verificar o código do produto e constatamos que se trata de um erro de digitação, sendo o produto ofertado o mesmo da marca e modelo de referência. Portanto, sugerimos a classificação do licitante neste item.

As recomendações referentes ao licitante ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI-ME são:

- Não ofertou produtos para os seguintes itens: 42 e 64.
- Os seguintes itens estão conforme o edital: 01, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 41, 48, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71 e 72.
- Para o item 22, o produto ofertado não possui teclas gravadas a laser. Portanto, sugerimos a desclassificação do licitante neste item.
- Para os itens 13 e 14, foi informado apenas a marca dos produtos, contudo foi anexado à proposta um catálogo que possuí todos os modelos. Em diligência confirmamos que os produtos ofertados são os mesmos da marca e modelo de referência. Portanto, sugerimos a classificação do licitante para estes itens.

As recomendações referentes ao licitante **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME** são:

Os seguintes itens estão conforme o edital: 01, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 41, 48, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71 e 72.

Câmara Municipal de PARÁ DE MINAS

- Para os itens 19 e 21, foi realizada diligência para verificar os modelos dos produtos e verificamos que ocorreram erros de digitação, sendo os produtos ofertados os mesmos das marcas e modelos de referência. Portanto, sugerimos a classificação do licitante nestes itens.
- Para o item 42, foi ofertado um produto da marca de referência, porém com um modelo diferente. Não foi apresentado o catálogo do produto, no entanto o modelo apresentado existe nos catálogos de produtos do fabricante. Porém, o modelo apresentado não atende as especificações do edital, sendo que seu tamanho é menor do que foi solicitado. Portanto, sugerimos a desclassificação do licitante neste item.

As recomendações referentes ao licitante ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME são:

- Não ofertou produto para o item 42.
- Os seguintes itens estão conforme o edital: 01, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 41, 48, 62, 63, 64, 65, 67, 69 e 72.
- Para o item 21, foi realizada diligência para verificar o código do produto e contatamos que se trata de um erro de digitação, sendo o produto ofertado o mesmo da marca e modelo de referência. Portanto, sugerimos a classificação do licitante neste item.
- Para o item 70, o produto ofertado não atende as especificações, pois a velocidade de impressão é inferior a solicitada. Portanto, sugerimos a desclassificação do licitante neste item.
- Para o item 71, o produto ofertado não atende as especificações, pois o reservatório é em material polietileno atóxico e o exigido é em alumínio com pintura alimentícia (atóxico). Portanto, sugerimos a desclassificação do licitante neste item.

Informamos que os documentos referentes as diligências realizadas estão anexas ao laudo.

Informamos também que o laudo foi iniciado em conjunto pelos dois servidores do setor de informática e, pela razão do servidor Euler estar em viagem para realizar um curso, foi finalizado e assinado apenas por mim.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2019.

Luís Gustavo Fernandes Costa Técnico em Informática